

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA N° 060/2018

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo n. 060/2018 do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2019.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Os PPGE está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGE

Programa	Nº de vagas	
	Mestrado	Doutorado
Educação	54	-

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
08/08/2018	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prgp.ufla.br	Publicação do Edital
08/08/2018 a 31/08/2018	De 0 (zero) hora do dia 08/08/2018 até às 18 (dezoito) horas do dia 31/08/2018	Inscrição no Site da PRPG: www.prgp.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
08/08/2018 a 12/08/2018	De 0 (zero) hora do dia 08/08/2018 até às 18 (dezoito) horas do dia 12/08/2018	Site da PRPG: www.prgp.ufla.br	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
14/08/2018	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: www.prgp.ufla.br	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
15/08/2018 a 17/08/2018	De 18 (dezoito) horas do dia 15/08/2018 até às 18 (dezoito) horas do dia 17/08/2018	Site da PRPG: www.prgp.ufla.br	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
22/08/2018	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: www.prgp.ufla.br	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
12/09/2018	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
13/09/2018 a 14/09/2018	A partir das 8 (oito) horas do dia 13/09/2018 até às 18 (dezoito) horas do dia 14/09/2018	Coordenadoria do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
21/09/2018	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
21/09/2018	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
21/09/2018	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
Informação disponível no ANEXO I deste edital.			Prova(s) de seleção ⁽¹⁾
25/10/2018	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
26/10/2018 a 05/11/2018	De 18 (dezoito) horas do dia 26/10/2018 até às 18 (dezoito) horas do dia 05/11/2018	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
12/11/2018	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
19/11/2018	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgp.ufla.br>) no ícone Processo Seletivo. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

(1) O(s) candidato(s) que chegar (em) atrasado(s) à(s) prova(s) de seleção estará(ão) automaticamente desclassificado(s) do processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação deverão ser realizadas, via *internet*, através do formulário de inscrição disponível no site <http://www.prgg.ufla.br>, no ícone Processo Seletivo, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 3.2.** A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). O pagamento deverá ser efetuado até o último dia de inscrição, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).
- 3.3.** Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o último dia de inscrição, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.4.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizada até o último dia de inscrição.
- 3.5.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- 3.6.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.
- 3.7.** As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>) e comprovantes (em um só arquivo) que contabilizam pontos, digitalizados e numerados sequencialmente, (formato pdf). É de inteira responsabilidade do candidato a nitidez dos documentos digitalizados. O documento que não puder ser lido por falta de nitidez será pontuado com a nota zero.
- Pré-projeto de pesquisa escrito em Língua Portuguesa (formato pdf).

4.1.2. Para inscrições no doutorado:

- Cópias do diploma de graduação e de mestrado de curso reconhecido pela CAPES. Os candidatos que ainda não defenderam poderão apresentar carta do orientador atestando a data provável da defesa conforme modelo no site www.prgg.ufla.br;
- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando para inscrições dos candidatos que atendem ao disposto no § 1º do art. 22 da Seção I do Capítulo VI do Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256 de 2/8/2016). Os candidatos que não possuam o atestado de

provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;

- Histórico escolar da graduação e do curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);

4.2. Toda documentação descrita neste edital deverá ser enviada via internet, no momento da inscrição *online*, que deverá ser realizada através de formulário disponível no site <http://www.prgg.ufla.br>, no ícone Processo Seletivo.

4.3. O envio fora do prazo da documentação solicitada pelo Programa implicará no indeferimento da inscrição do candidato

4.4. Dúvidas ou problemas em relação aos procedimentos de inscrição e a documentação exigida deverão ser sanados diretamente com a coordenadoria do programa de pós-graduação, através dos contatos disponíveis no Anexo II deste edital.

4.5. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição, pois ele será exigido para a prova escrita (etapa I), para o projeto de pesquisa e consulta de notas.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad- Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e
- b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio **“Formulário de inscrição”** disponível no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

5.4. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

5.5. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

5.6. **O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário de inscrição**, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.8. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

5.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado **oficialmente no próprio formulário de inscrição**, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. **Contra esta decisão não caberá novo recurso.**

5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais (exceto lactante, cujas condições são estabelecidas no item 7.4) para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

7.1.1. Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.1.2. Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 7.1.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

7.1.3. O tratamento adequado que trata o item 7.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

7.2. O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

7.2.1. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

7.3. Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

7.4. No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, poderão retirar-se temporariamente das salas em que serão realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala reservada, na qual haverá, no mínimo, duas fiscais,

sendo vedada a permanência de parentes, babás ou quaisquer outras pessoas estranhas à organização do processo seletivo.

- 7.4.1. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.
- 7.4.2. Caberá à mãe lactante comunicar por escrito à Coordenação do Programa de Pós-Graduação o nome da pessoa responsável pela guarda do bebê durante todo o período de prova, especificando o documento com foto que será apresentado por esta pessoa responsável. A pessoa indicada deverá apresentar documento de identificação com foto, conforme especificado na comunicação por escrito, no momento de seu acompanhamento à sala reservada nos horários de amamentação.
- 7.4.3. O tempo total utilizado para amamentação somente implicará acréscimo na duração fixada à realização das provas até o máximo de 30 (trinta) minutos.
- 7.4.4. A inscrita que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, não podendo, portanto, participar do processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado do Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25 e 27 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 256 de 2/8/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Coordenadoria do Programa e no endereço <http://www.pprg.ufla.br>.
- 8.2. O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 25/8/2014, disponíveis no endereço <http://www.pprg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós- Graduação.
- 8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.
- 8.5. O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto (passaporte, carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, Ordens ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade) ou, ainda, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, dentro do prazo de validade) no momento de realização de qualquer avaliação que compõe o processo seletivo dos Programas.
- 8.6. Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.
- 8.7. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

9. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

- 9.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente

de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

- 9.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.
- 9.3. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* www.prrpg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO".
- 9.4. É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

10. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1. É assegurado ao candidato o direito de vista das provas, de conhecimento das notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.
- 10.2. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado final provisório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 10.3. Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.
- 10.4. É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.
- 10.5. O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado na internet, conforme previsto no item 8.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 10.6. O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído em cartório, diretamente na coordenadoria do Programa, conforme formulário específico disponível na coordenadoria ou *webpage* do Programa.
- 10.7. A interposição de recurso e/ou pedido de vista dos documentos deverá ser entregue na coordenadoria do Programa pelo próprio candidato ou por procurador constituído em cartório, sendo vedada qualquer outra forma de envio.

11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1. O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2019 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.
- 11.2. No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA, inclusive o comprovante de colação de grau exigido para ocupar a vaga.
- 11.3. Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o Programa poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.
- 11.4. A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a

autorização da PRPG.

11.5. Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuírem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

11.5.1. Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.

11.5.2. A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

12.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pelo Conselho de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu/PRPG*.

Lavras, 08 de agosto de 2018

RAFAEL PIO
Pró-Reitor de Pós-Graduação – UFLA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

1. DAS VAGAS OFERTADAS

Mestrado	
Número total de vagas: 54	
Detalhamento da oferta: Por linha de pesquisa	
Linhas de Pesquisa	Número de vagas
Fundamentos da formação docente	25
Práticas e inovações pedagógicas	29

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Mestrado
Graduados em cursos de licenciaturas e/ou bacharelados

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO PROGRAMA

Toda documentação exigida deverá ser **ENVIADA VIA INTERNET**, no momento da inscrição (site: <http://www.prrpg.ufla.br>).

Mestrado
1 - Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando 2 - Histórico escolar da graduação 3 - Currículo Lattes e comprovantes (em um só arquivo) que contabilizam pontos, digitalizados e numerados sequencialmente, conforme o ordenamento disposto no item 7.3 (formato pdf). É de inteira responsabilidade do candidato a nitidez dos documentos digitalizados. O documento que não puder ser lido por falta de nitidez será pontuado com a nota zero. 4 - Pré-projeto de pesquisa escrito em Língua Portuguesa (formato pdf).
OBS.: O CANDIDATO QUE FIZER A INSCRIÇÃO ONLINE EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ÍTEM 3 (TRÊS) DESTA EDITAL TERÁ SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA.

4. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO DO PPGE

Mestrado			
Etapa	Data	Horário	Local
1ª Etapa - Prova Escrita	26/09/2018	14h-17h	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA - NEC CAMPUS HISTÓRICO/UFLA
Resultado preliminar da 1ª Etapa	05/10/2018	A partir das 18h	Site do Programa http://www.prrpg.ufla.br/educacao/processos-seletivos
Interposição de recursos contra resultado da 1ª Etapa	08/10/2018 e 09/10/2018	8h às 12h e 14h às 18h	Coordenadoria do PPGE, (pessoalmente ou por procuração, constituída especificamente para este fim e autenticada em cartório)

Divulgação do resultado dos recursos	15/10/2018	A partir das 18h	Site do Programa http://www.prrg.ufla.br/educacao/processos-seletivos
Divulgação do resultado da 1ª Etapa e a lista de classificados para as 2ª, 3ª e 4ª Etapas	15/10/2018	A partir das 18h	Site do Programa http://www.prrg.ufla.br/educacao/processos-seletivos/
2ª Etapa - Avaliação do pré-projeto	16/10/2018 a 19/10/2018	8 às 18h	Departamento de Educação
3ª Etapa – Avaliação de Currículos Lattes	16/10/2018 a 19/10/2018	8 às 18h	Departamento de Educação
4ª Etapa – Arguição	17/10/2018 a 19/10/2018	Conforme agendamento divulgado no site do PPGE no dia 15/10/2018	Departamento de Educação

5. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

Mestrado		
Cidade	Instituição	Endereço
LAVRAS/MG	UFLA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO Prova Escrita: Núcleo de Educação Continuada (Campus Histórico). Arguição: Departamento de Educação - DED

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Mestrado				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo
1ª	Prova Escrita	100	40%	Eliminatória e classificatória
2ª	Avaliação do pré-projeto de pesquisa	100	20%	Classificatória
3ª	Avaliação do currículo Lattes	100	20%	Classificatória
4ª	Arguição	100	20%	Classificatória

7. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

Mestrado

7.1 PROVA ESCRITA (peso de 40%)

7.1.1 A prova escrita é a primeira etapa do processo de seleção, tendo caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2 A primeira avaliação do processo de seleção será uma prova escrita de conhecimentos em Educação com base na bibliografia constante do Anexo I deste Edital: bibliografia geral e específica para cada linha de pesquisa.

7.1.3 Apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) na prova escrita participarão das etapas subsequentes.

7.1.4 A prova deverá ser realizada pelo próprio candidato, à mão, não sendo permitida a

interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio.

7.1.5 As provas deverão ser identificadas apenas pelo número de inscrição do candidato. Portanto, é imprescindível que o candidato tenha conhecimento de seu número de inscrição no momento da realização das provas escritas. (O número de inscrição é gerado no ato da inscrição, anote-o, pois a coordenadoria e/ou comissão não fornecerão o número no dia da prova).

7.1.6 A prova e/ou folhas de rascunho que contiverem identificação nominal de candidato e que não constem apenas o número de inscrição como identificador serão excluídas do processo de correção com atribuição de pontuação igual a zero.

7.1.7 O tempo máximo da prova escrita é de 3 (três) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação, sob pena de eliminação sumária.

7.1.8 O candidato não poderá entrar na sala para realizar a prova após o horário estabelecido para seu início.

7.1.9 Para pontuação da prova, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) ao candidato, considerando os seguintes critérios:

- a) Coesão e coerência textual, observância do gênero textual indicado no enunciado, bem como a produção isenta de erros ortográficos e gramaticais – 40%;
- b) Apropriação de conceitos presentes nas referências bibliográficas indicadas e articulação desses conceitos com formação de professores – 60%.

Observações:

1. São de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
2. Sugere-se que o candidato chegue ao local de realização da prova com antecedência, eximindo-se o PPGE da responsabilidade por eventuais atrasos dos candidatos.
3. Não haverá tolerância para a entrada dos candidatos nos locais de realização da prova após as 14 horas (horário de Brasília). O candidato que chegar ao local de realização da prova após esse horário ficará impedido de participar do Processo Seletivo, sendo automaticamente eliminado.
4. O acesso ao local de realização da prova só será permitido mediante a apresentação do documento de identificação com foto (RG ou carteira de habilitação).
5. Durante a realização da prova, o candidato deverá munir-se de caneta de tinta escura azul ou preta. Não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos. Não será permitido o empréstimo de material de qualquer natureza pelos candidatos durante a aplicação da prova.
6. A lista de classificação dos candidatos para as 2ª, 3ª e 4ª etapas será gerada em ordem decrescente de pontuação, considerando-se até o triplo de candidatos para cada uma das vagas ofertadas em cada linha de pesquisa, conforme a indicação dos seguintes quantitativos:

● **Fundamentos da formação docentes: (25 - 75)**

● **Práticas e inovações pedagógicas: (29 - 87)**

7.2 AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA (peso 20%)

7.2.1 A avaliação do pré-projeto de pesquisa faz parte da segunda etapa do processo de seleção, tendo caráter classificatório.

7.2.2 O pré-projeto de pesquisa deverá ser escrito em Língua Portuguesa e conter obrigatoriamente os itens: título, linha de pesquisa, 1ª e 2ª opções de orientação, introdução, justificativa, objetivos, referencial teórico, metodologia e referências bibliográficas (todos conforme as normas da ABNT), não sendo necessário capa. O texto do pré-projeto não deverá exceder 08 páginas, incluindo referências bibliográficas. Deverá ser escrito em fonte Times New Roman 12, espaçamento 1,5, margem superior 3cm, inferior 2cm, direita 2cm e esquerda 3cm, paginado e postado via internet em formato pdf.

7.2.3 Para pontuação do pré-projeto de pesquisa, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) ao candidato, considerando os seguintes critérios:

a) Adequação do pré-projeto à linha de pesquisa e ao campo de estudo específico das opções de orientação indicadas pelo candidato no ato da inscrição e descritos no pré-projeto – 40%.

b) Formulação clara e objetiva da introdução, da justificativa, dos objetivos, do referencial teórico, da metodologia constantes no pré-projeto de pesquisa – 40%.

c) Escrita em conformidade às normas cultas da língua portuguesa e às normas da ABNT – 20%.

7.3 AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (peso 20%)

7.3.1 A terceira etapa, de caráter classificatório, avaliará os currículos dos candidatos aprovados na 1ª etapa, levando em consideração as orientações de organização de documentos estabelecido por este Edital e os critérios detalhados na tabela abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso de graduação licenciaturas (diploma reconhecido no território nacional brasileiro)	10 pontos
Bacharelados	06 pontos
Disciplinas cursadas de pós-graduação Stricto sensu na área de Educação e áreas afins e reconhecidas pela CAPES	1 ponto/disciplina Máximo 6 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Estágio extracurricular	1 ponto/100horas. Máximo 3 pontos.
Função não docente, mas vinculada à área de Educação	1 pontos/ano. Máximo 3 pontos.
Atividades administrativas relacionadas com a atuação escolar (além da exercida/cargo ocupado, por exemplo, em colegiados, comissões, etc.)	1 ponto/ano. Máximo 3 pontos.
Coordenação de curso de graduação ou pós-graduação, Coordenação/Direção em estabelecimentos de ensino da educação básica	3 pontos/ano. Máximo 9 pontos.

ENSINO	
Atividade docente na educação básica ou EJA	1 ponto por ano Máximo 10 pontos
Atividade docente em cursos de especialização	0,5 ponto/disciplina/semestre. Máximo 5 pontos.
Orientação acadêmica na graduação (monografia e iniciação científica)	1 ponto/orientação. Máximo 5 pontos.
Orientação acadêmica no Lato sensu (monografia)	1 ponto/orientação. Máximo 5 pontos.
Bolsista de iniciação científica	2 pontos/aluno. Máximo 6 pontos.
Bolsista de iniciação a docência e Supervisor	3 pontos/ano. Máximo 9 pontos
Bolsista PET	1 ponto/ano. Máximo 3 pontos.
Estágio Docência Extracurricular	1 ponto/semestre. Máximo 6 pontos.
Tutor de curso a distância (Lato sensu e graduação)	1 ponto/módulo. Máximo 6 pontos
Monitor de curso (Lato sensu e graduação)	0,5 ponto/semestre. Máximo 6 pontos.
Disciplinas ministradas na graduação ou pós-graduação Stricto- sensu.	0,5 ponto/disciplina/semestre, Máximo 10 pontos.

PESQUISA	
Coordenação de projeto de pesquisa apoiado por agência de fomento ou instituição privada.	3 pontos/projeto/ano. Máximo 12 pontos.
Coordenação de projeto de pesquisa sem apoio de agência de fomento ou instituição privada.	2 pontos/projeto/ano. Máximo 8 pontos.
Membro de projeto de pesquisa apoiado por agência de fomento ou instituição privada.	2 pontos/projeto/ano Máximo 6 pontos.
Membro de projeto de pesquisa sem apoio de agência de fomento ou instituição privada	1 ponto/projeto. Máximo 3 pontos.
Consultor ad hoc de revista, evento ou projetos de órgãos de fomento	1 ponto/artigo. Máximo 5 pontos
Participação em congressos com apresentação	0,5 ponto/evento Máximo 5 pontos.
Publicação de artigo em revistas científicas	3,0 pontos/evento. Máximo 18 pontos.
Publicação de artigo em anais de eventos	2,0 pontos/evento. Máximo 16 pontos.
Publicação de capítulo de livro na área de educação	2 pontos/capítulo. Máximo 10 pontos.
Publicação de livro na área de educação	10 pontos/livro. Máximo 20 pontos
Publicação técnico-científica na área de educação	1 ponto/publicação. Máximo 6 pontos.
Outras publicações	0,5 ponto/publicação. Máximo 6 pontos.

EXTENSÃO	
Coordenação de projeto ou evento de extensão	2 pontos por projeto. Máximo 6 pontos.
Membro de projeto de extensão	2 pontos por projeto. Máximo 6 pontos.
Curso de extensão ministrado (indicar o nº de horas)	1 ponto a cada curso de, no mínimo, 30 horas. Máximo 6 pontos
Palestrante em evento de extensão	0,5 ponto por evento. Máximo 6 pontos.
Membro de comissão organizadora de evento de extensão	0,5 ponto por evento. Máximo 3 pontos.

7.3.2 Serão consideradas a formação acadêmica e a titulação; a atuação em Educação Básica e Superior; a produção em extensão e pesquisa. As notas serão convertidas para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), com atribuição de 100 (cem) pontos para o currículo que obtiver a maior pontuação bruta.

7.3.3 Serão contabilizadas apenas as informações devidamente comprovadas.

7.3.4 Considera-se comprovação documental para fins dessa pontuação todos os documentos digitalizados, legíveis e entregues via internet no momento da inscrição online:

- a) Do item 1 - formação acadêmica: cópia de diplomas, certificados ou declaração/histórico escolar (no caso de comprovação de disciplinas cursadas em pós-graduação *Stricto sensu* na área de educação).
- b) Do item 2 – experiência profissional: cópia de registro na carteira profissional; cópia digitalizada de contrato de trabalho; declarações digitalizadas de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis.
- c) Dos itens 3 – Pesquisa e Extensão: cópia de publicações; certificados ou declarações emitidos por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

Observação: O semestre letivo equivalerá a quatro meses ou 320 (trezentos e vinte) horas, considerando-se 20 (vinte) horas semanais.

7.4 ARGUIÇÃO (peso de 20%)

7.4.1 A quarta etapa, de caráter classificatório, consistirá em ARGUIÇÃO baseada no pré-projeto de pesquisa, no currículo e na trajetória profissional do candidato relacionada com a linha de pesquisa escolhida. Terá duração de até 30 (trinta) minutos. Será realizada nas dependências do Departamento de Educação/UFLA por (no mínimo) dois professores do Mestrado Profissional em Educação.

7.4.2 A ARGUIÇÃO será gravada em áudio e vídeo por meio de dispositivo que capture sons e imagens, devidamente aferidos pelos professores responsáveis pela arguição.

7.4.3 Apenas os candidatos aprovados na 1ª etapa participarão desta etapa.

7.4.4 Para pontuação da arguição, os avaliadores atribuirão nota de 0 (zero) a 100 (cem) ao candidato, considerando-se os seguintes critérios:

- a) Argumentação em torno do pré-projeto – 20% (vinte por cento).
- b) Conhecimento pedagógico relacionado à atuação docente na Educação Básica e Superior – 20% (vinte por cento).
- c) Disponibilidade de tempo do candidato para dedicar-se ao curso – 20% (vinte por cento);
- d) Compatibilidade entre a trajetória profissional do candidato e o pré-projeto de pesquisa em consonância com a linha de pesquisa e as opções de orientação escolhidos – 40% (quarenta por cento).

OBS: o não comparecimento do candidato nesta etapa implica na sua exclusão do certame.

8. DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

8.1 Bibliografia básica (Para todos os candidatos):

8.1.1) TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. 17ª Ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

8.1.2) GATTI, Bernadete Angelina e BARRETO; Elba Siqueira de Sá (Coord.). **Professores do Brasil: impasses e desafios**. Brasília: UNESCO, 2009.

8.2 Bibliografia específica para os candidatos que se inscreverem na Linha de pesquisa 1: "Fundamentos da formação docente":

8.2.1) FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 60ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

8.2.2) SEVERINO, Antônio Joaquim. A busca do sentido da formação humana: tarefa da Filosofia da Educação. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 32, n. 3, p. 619-634, set./dez. 2006.

8.3) Bibliografia específica para os candidatos que se inscreverem na Linha de pesquisa 2: "Práticas e inovações pedagógicas":

8.3.1) ANDRÉ, Marli. Formar o professor pesquisador para um novo desenvolvimento profissional. In: _____. **Práticas inovadoras na formação de professores**. São Paulo: Papyrus, 2016.

8.3.2) FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

OBS.: é de inteira responsabilidade do candidato o acesso às referências indicadas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A nota final dos candidatos será a soma de cada avaliação (prova, pré-projeto, currículo Lattes e arguição), levando em conta o peso de cada uma (40%, 20%, 20% e 20% respectivamente).

9.2 A convocação dos selecionados e dos suplentes seguirá obrigatoriamente a ordem classificatória por linha de pesquisa, dentro dos limites de vagas estabelecidos neste edital. Em caso de empate, o selecionado será o que apresentar a menor renda familiar, em conformidade com o disposto no §2º do art. 44 da Lei n.9.394 de 20 de dezembro de 1996. Persistindo o empate, será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior nota na

Prova escrita; em seguida, o que obtiver a maior nota da Planilha de Avaliação do Currículo.

9.3 Após a convocação, o candidato selecionado terá 48 (quarenta e oito) horas para manifestar seu interesse pela ocupação da vaga, presencialmente na Coordenadoria do curso ou por mensagem eletrônica com a confirmação de recebimento pela comissão avaliadora (mpe@ded.ufla.br). O candidato suplente, se convocado, terá o mesmo prazo e condições para manifestar seu interesse pela ocupação da vaga.

9.4 A classificação como suplente não garante o direito a vaga, constituindo-se apenas uma expectativa de ingresso.

9.5 O PPGE poderá ampliar em até 10% o número de vagas, mediante solicitação formal de professor orientador aprovada pelo colegiado e que, nesse caso, será obedecida a ordem de classificação final dos candidatos. A ampliação do número de vagas depende de aprovação pela PRPG.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.2 A leitura e interpretação do Edital é parte do processo de seleção e de inteira responsabilidade do candidato.

10.3 Apenas serão homologadas pela Comissão de avaliação do Processo Seletivo, as inscrições dos candidatos que tenham apresentado toda a documentação exigida, no formato estabelecido.

10.4 Não será homologada a inscrição do candidato que não indicar a linha de pesquisa e as duas opções dos possíveis orientadores.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE e, quando for o caso, pela PRPG.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO II – LISTA DE CONTATOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Programa	Coordenadoria	e-mail
ADMINISTRAÇÃO	(35) 3829-1446	ppga@posgrad.ufla.br
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	(35) 3829-5161	ppgapublica@dae.ufla.br
AGROQUÍMICA	(35) 3829-1628	spgdqi@posgrad.ufla.br
BIOTECNOLOGIA VEGETAL	(35) 3829-1988	pgbv@posgrad.ufla.br
BOTÂNICA APLICADA	(35) 2142-2068	botanica@posgrad.ufla.br
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	(35) 3829-1945	secpgdcc@dcc.ufla.br
CIÊNCIA DO SOLO	(35) 3829-1252	pgdcs@dcs.ufla.br
CIÊNCIA DOS ALIMENTOS	(35) 3829-1392	spgdca@posgrad.ufla.br
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA MADEIRA	(35) 3829-1426	pgctm@posgrad.ufla.br
CIÊNCIAS DA SAÚDE	(35) 3829-1742	ppgsa@dsa.ufla.br
CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	(35) 3829-1735	ppgcv@dmv.ufla.br
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E EXTENSÃO	(35) 3829-4677	ppgde@dae.ufla.br
ECOLOGIA APLICADA	(35) 3829-1924	ppgeco@posgrad.ufla.br
EDUCAÇÃO (MP)	(35) 3829-1072	mpe@ded.ufla.br
ENGENHARIA AGRÍCOLA	(35) 3829-1362	pgenagri@posgrad.ufla.br
ENGENHARIA DE BIOMATERIAIS	(35) 3829-4547	biomateriais@prpg.ufla.br
ENGENHARIA DE SISTEMAS E AUTOMAÇÃO	(35) 3829-1675	esis@posgrad.ufla.br
ENGENHARIA FLORESTAL	(35) 3829-1428	spgdcf@posgrad.ufla.br
ENTOMOLOGIA	(35) 3829-5128	spgden@posgrad.ufla.br
ESTATÍSTICA E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIA	(35) 3829-1963	spgee@posgrad.ufla.br
FÍSICA	(35) 3829-5242	spgfris@posgrad.ufla.br
FISIOLOGIA VEGETAL	(35) 3829-1367	pgfv@posgrad.ufla.br
FITOPATOLOGIA	(35) 3829-1795	spgdfo@posgrad.ufla.br
FITOTECNIA	(35) 3829-1329	spgdag@dag.ufla.br
GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS	(35) 3829-1342	genetica@posgrad.ufla.br
MICROBIOLOGIA AGRÍCOLA	(35) 3829-1613	microdbi@posgrad.ufla.br
NUTRIÇÃO E SAÚDE	(35) 3829-9727	ppgns@dnu.ufla.br
PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	(35) 3829-4557	spgpmac@dag.ufla.br
RECURSOS HÍDRICOS EM SISTEMAS AGRÍCOLAS	(35) 3829-1684	ppgrh@deg.ufla.br
TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES AMBIENTAIS	(35) 3829-3102	spgtia@dma.ufla.br
ZOOTECNIA	(35) 3829-1239	spgz@dzo.ufla.br